



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

PORTARIA Nº 039.2011.58.1.1.511528.2011.25224

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO os fatos descritos na denúncia online deste MPEAM, de 02.07.11, da lavra do Sr. UMBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, qualificado às fls. 02, noticiando eventual fraude no exame que conferiu a altura de candidatos concorrendo segundo às regras do Edital nº2 - Curso de Formação de Soldados Combatentes PM, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o inserto no item 7, subitem 7,1, alínea "g", que exige como requisito geral para investidura no cargo altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) se for do sexo masculino e, 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo feminino do Edital nº2 - Curso de Formação de Soldados Combatentes PM, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

CONSIDERANDO a magnitude do Princípio da Isonomia na Constituição Federal, evidenciado em vários dos seus artigos, especialmente, nos arts. 3º, IV; 5º, caput, I, VIII, XLII; e 7º, XXX, XXXI e XXXIV;

CONSIDERANDO a Constituição da República, no artigo 37, inciso I, assegura a todos os brasileiros o direito de acesso aos cargos públicos, estabelecendo no inciso II que o ingresso se dará, obrigatoriamente, mediante a aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, eficiência, moralidade e impessoalidade;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, provendo as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO é o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127), bem como, dentre outras funções, a proteção do patrimônio público e direitos sociais (art. 6º VII, b, e 83, III, da Lei Complementar nº 75/93).

R E S O L V E

1. **INSTAURAR** Inquérito Civil sob o nº 038/2011/58ª PRODEDIC, com objetivo de apurar eventual irregularidade quanto ao inserto no item 7, subitem 7,1, alínea "g", que exige como requisito geral para investidura no cargo altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros) se for do sexo masculino e, 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo feminino do Edital nº2 - Curso de Formação de Soldados Combatentes PM, Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

2. **AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE no sistema.**

Manaus, 10 de agosto de 2011.

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Promotora de Justiça
58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa
dos Direitos Constitucionais do Cidadão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão
Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança
Fone: (092) 655 0720 / 0721

D.P.L.
Ato PGJ Nº 169/2009